

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. Zé Vitor)

Confere ao Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Telha Cerâmica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Telha Cerâmica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O nome atual de Monte Carmelo tem sua origem controversa. Para alguns, o nome decorre da semelhança que um monte existente nessa região tem com o Monte Carmelo, situado no litoral de Israel, próximo a Nazaré. Para outros, o nome decorre da padroeira da cidade, Nossa Senhora do Carmelo, em alusão à sede da Congregação das Carmelitas.

Pela evidência de vários objetos encontrados na região como machados de pedra, potes, roletes de pedra etc., o lugar onde hoje está Monte Carmelo foi antes habitado por índios “Caiapós” e “Araxás”. Esse e outros registros históricos mostram que os primeiros movimentos que deram origem ao povoado tiveram início em 1840, ocasião em que moradores de São João Del Rei e Itapecerica vinham para a região atraídos pela descoberta de garimpos diamantíferos. Com o clima e a água de boa qualidade, os garimpeiros acabaram instalando suas famílias às margens do “Córrego Mumbuca. Suas residências eram construídas em torno da fazenda de Dona Clara Chaves, a qual teria doado um terreno de seis quilômetros quadrados aos migrantes em troca da construção de uma capela para Nossa Senhora do



* CD231904979300*

Carmo, de quem ela era devota. Nessa área, formou-se, em torno da primeira Igreja, o “Arraial do Carmo da Bagagem”.

Depois de noticiadas descobertas de veios diamantíferos em Bagagem, houve uma grande migração para essa região, procedentes de várias partes do Brasil, principalmente do litoral, onde decaía a indústria açucareira e a exploração do ouro e do diamante representava uma nova alternativa.

Uma vez esgotados os veios diamantíferos, a mineração entrou em decadência, alterando novamente a vida econômica, política e social da região e promovendo fluxos migratórios em sentido inverso, rumo à zona rural. Os arraiais que haviam surgido e que antes prosperavam sob a influência do ouro e do diamante transformaram-se rapidamente em verdadeiras “cidades fantasmas”, perdendo rapidamente sua fonte econômica e partes significativas de suas populações. Foram necessários anos para que o município reorganizasse sua economia, que permaneceu relacionada ao solo, porém, não mais aos diamantes e sim à argila, que alimenta os fornos das cerâmicas.

O setor Cerâmico Carmelitano, na sua forma industrial, teve seu início em meados de 1920, quando o Sr. Jorge Fernandes montou a primeira olaria, a primeira fábrica de ladrilhos e a primeira cerâmica da cidade situada na fazenda Araras. Para iniciar o funcionamento dessa cerâmica, foram trazidos especialistas da cidade de Franca, SP.

A partir de então alguns fatores contribuíram para dinamizar o setor: a terra antes repleta de diamantes e veios de ouro, passou a fornecer argila abundante e de boa qualidade; a aplicação em imóveis se tornou um grande investimento; o fornecimento de tijolos em grande escala para a construção de Brasília, capital federal, na década de 1950; e a implantação, a partir dos anos 1970, do Sistema Financeiro da Habitação, só faziam expandir, a cada dia, o mercado para telhas e tijolos.

Como consequência, o município de Monte Carmelo passou a figurar como o maior centro produtor de telhas da América Latina, dominando grande parte do território nacional, pelo poder competitivo de seus produtos e



detendo, ainda que extraoficialmente, o título de “Capital Nacional da Telha” e “Cidade das Chaminés”.

Por esses motivos, apresentamos a presente Proposição, que visa reconhecer oficialmente o Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, como a Capital Nacional da Telha Cerâmica. Trata-se de um justo reconhecimento, que dará ainda mais força para o desenvolvimento local.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Zé Vitor



* C D 2 3 1 9 0 4 9 7 9 3 0 0 *

